



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.654/2023.

Objeto: Aquisição de Móveis sob medida para a Câmara Municipal de Vereadores.

Edital Tomada de Preços nº. 09/2023.

Tipo: Menor Preço Global.

Data e horário da sessão pública: 12 de dezembro de 2023 às 9 horas da manhã.

Local: Centro Administrativo de Vila Nova do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 9 horas, do dia 12 de dezembro de 2023**, na sala do setor de licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 120/2023 com a finalidade de receber propostas para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Vila Nova do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – OBJETO.

O presente Processo Licitatório tem como objeto a Aquisição de Móveis sob medida para a Câmara Municipal de Vereadores tudo de acordo com o Memorial Descritivo que é parte integrante do Processo Licitatório e que acompanham o presente como anexo.

2. DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **08 de dezembro de 2023**, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.2 - Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

a) Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de confecção de móveis sob medida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes as descritas no Memorial Descritivo do edital.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

2.1.5.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de no máximo 90 dias após a expedição.

2.2 - Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As pessoas jurídicas que se fizerem representar no procedimento licitatório poderão fazê-lo por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2. A não exibição de documento oficial a que se refere o subitem anterior o impedirá de se manifestar ou responder pela firma.

3.3. Respeitadas às demais condições legais e aquelas constantes deste edital, será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras, que atenda aos requisitos deste edital, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

3.4. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus representantes legais, devidamente qualificadas comprovantes.

3.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- a)** Empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;
- b)** Empresa reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associações;
- c)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d)** O autor do projeto (pessoa física ou jurídica); ou pessoa jurídica responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento), ou mais, do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- e)** Pessoas pertencentes ao quadro de servidores do município de Vila Nova do Sul.

4 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

4.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois (2) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de número 1 e número 2, para os quais se sugere as seguintes inscrições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

Para Documentação:

A CÂMARA DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Para Proposta:

A CÂMARA DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) **4.2**

- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas "c", "d", "e".
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. – O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global, descrevendo os itens separadamente conforme descrição do Memorial Descritivo.

4.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

“Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, onde os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres.

b). Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para divulgação do resultado, o qual será notificado através do site do Município e do mural da Prefeitura de Vila Nova do Sul, para conhecimento de todos participantes.

c). Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

d). Os envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, após a data serão inutilizados.

5.1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

a) Os envelopes nº 02 – **Proposta de Preços** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

b). Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no site Oficial e do mural da Prefeitura Municipal depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

c). Desta fase será lavrado ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

5.1.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

c) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

d) serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

1. Não atenderem as exigências do Edital;
2. Apresentarem valor global **superior** ao limite apresentado pela Câmara;
3. Apresentarem preços inexequíveis;
4. Contiverem rasuras ou emendas de forma a ensejarem dúvidas ao julgamento por parte da Comissão.
5. Os envelopes não se apresentarem lacrados e não estejam identificados;
6. Alterações, adições ou itens não solicitados.

e) serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado do julgamento, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante for cientificada.

6.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul pela licitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, reconsiderarem a decisão recorrida ou mantê-la, e encaminhará, ao Presidente, o recurso acompanhado das justificativas da sua decisão.

6.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

6.4. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos, serão lavradas em atas e, posteriormente, comunicadas às licitantes pelo email mediante extrato. As partes interessadas são responsáveis pela obtenção do documento integral, que ficará disponibilizado junto à Comissão de Licitação.

7. DOS PRAZOS:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - O prazo para entrega dos móveis devidamente montados será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos § 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir á infração, devida em dobro a partir do 10º dia de atraso até o 30º dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo primeiro.

8.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada á CONTRATADA, respeitado o principio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Vila Nova do Sul, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

8.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/ consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

8.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados para a empresa, em até 5 (cinco) dias, após a entrega dos móveis, devidamente montados.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeitas condições de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

9.5. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 2.001– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - minuta do contrato e II – Memorial Descritivo.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min no Setor de Licitações da Prefeitura de Vila Nova do Sul, situada na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, centro ou pelo email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br.

Vila Nova do Sul, 22 de novembro de 2023.

Tarcísio Machado Luz,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO.

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul e a empresa xxxx, tendo como objeto a **Aquisição de Móveis sob medida para a Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. Tarcísio Machado Luz, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, denominada para fins deste instrumento de CONTRATADA, para fins específico de **Aquisição de Móveis Sob Medida da Câmara Municipal de Vereadores**, com regência pelo Processo Licitatório nº 654/2023, Edital TP nº 09/2023, bem como pela Lei 8.666/93 e legislação pertinente e ainda pelas Cláusulas que seguem:

I – DO OBJETO:

O presente Processo Licitatório tem como objeto a **Aquisição de Móveis Sob Medida da Câmara Municipal de Vereadores**, tudo de acordo com o Memorial Descritivo, que é parte integrante do Processo Licitatório e que acompanha o presente como anexo.

II – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos móveis montados será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho e contrato administrativo devidamente assinado.

III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O contratante pagará á contratada a importância de R\$ xxxx de acordo com a proposta vencedora do processo referido no preâmbulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

3.2. O pagamento será efetuado para a empresa, em até 5 (cinco) dias, após a entrega dos móveis, devidamente montados.

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeitas condições de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

3.4. As despesas decorrentes do presente processo no exercício corrente correrão a conta: **Projeto 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores** - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, a administração compensará a empresa contratada com o pagamento de juros de 0,5% (zero cinco por cento), ao mês pro rata, IGPM-M/FGV do período, do outro índice que vier a substituí-lo.

IV - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro – DA CONTRATANTE:

A Câmara de Vereadores de Vila Nova do Sul, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelo presidente da Câmara, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b). Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- c). Promover o pagamento dentro do prazo estipuladas para tal.
- d). Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e). Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

Parágrafo segundo – DA CONTRATADA:

A empresa contratada, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Entregar os móveis devidamente montados no prazo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

- b) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que vierem a surgir.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Empregar boa técnica na confecção dos móveis, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- e) Fornecer, além dos materiais especificados e Mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- f) Fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE OU A TERCEIROS, causados por seus funcionários em virtude da montagem dos móveis.
- h) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

l) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) Permitir acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como de órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábil relativos ao presente certame licitatório.

V – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1. Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos móveis devidamente montados, incidentes sobre o valor do empenho a que se referir á infração, devida em dobro a partir do 10º dia de atraso até o 30º dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua João Batista Becker, 308, Sala 02
Fones: 055 3234-1080/3234 1052
Email: camaravilanova@hotmail.com

contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo primeiro.

5.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada á CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

5.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/ consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Todo o Processo Licitatório será norteado pelas disposições do Edital de Tomada de Preços nº 09/2023, e eventuais dúvidas serão dirimidas pela aplicação da Lei 8.666/93 e demais legislações.

6.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé, para dirimir dúvidas que ainda persistam sobre a relação do Contratante e Contratada ora firmada pelo presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, Câmara de Vereadores e Licitante vencedora, em três vias, acompanhadas de testemunhas.

Vila Nova do Sul, xx de dezembro de 2023.

Tarcísio Machado Luz,
Presidente Câmara de Vereadores.

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 Un.	Balcão de Atendimento feito sob medida, móvel com fixação inteira entre suas partes, os tampões deverão ser sob borda ficando com 4 cm, o seu restante uma única espessura entre 2 cm, terá que possuir suporte para CPU e estabilizador fixo ao móvel do seu lado direito, gaveteiro móvel com fixação a escolher possuindo cada um deles 2 (duas) gavetas, utilizando o sistema zinco eletrolítico cromatizado azul com fixação pelas laterais usando parafuso modelo panela para assim melhor durabilidade, o móvel deverá ser feito 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC largo de 22 mm, o móvel terá dimensões de 1,80 cm de largura, 80 cm de altura, 60 cm de profundidade O painel de trava terá acabamento com painel ripado de 4 (quatro) partes, com pés de 9 (nove) mm de altura na cor branca.	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00
02	05 Un.	Armário feito sob medida, com duas portas e uma prateleira interna, uma coluna central para melhor durabilidade, todo o móvel com fixação inteira entre suas partes, o tampo deverá ter sobre borda ficando entre 4 (quatro) cm, o seu restante deverá todo ele ter entre 2 (dois) cm de	R\$ 1.081,00	R\$ 5.405,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		espessura, 2 (duas) dobradiças em cada uma das portas com soft closed, deverá ser feito 100% no material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa, e que assim possa encaixar e entalhar no móvel, todos os acabamentos deverão ser feitos em PVC largo de 22 mm, o corpo do móvel ser mais escuro e as portas mais claras, com as seguintes dimensões 90 cm de largura, 40 cm de profundidade e 80 cm de altura, com pés de 9 (nove) mm na cor branca.		
03	04 Un.	Mesa de Atendimento: feita sob medida em L, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC largo de 22 mm, as medidas serão 1,40 cm x 1,40 cm largura, 80 cm de altura, profundidade de 60 cm, os tampos serão feitos com fixação inteira entre suas partes, os tampos deverão ter sobra ficando entre 4 cm, o seu restante deverá ter ele todo uma única espessura ficando entre 2 cm. Deverá possuir suporte para CPU e estabilizador fixos ao móvel do seu lado direito, possuir gaveteiro com duas gavetas utilizando sistema zinco eletrolítico cromatizado azul com fixação pelas laterais, utilizando parafusos modelo panela para melhor durabilidade do móvel, com pés de 9 mm de altura na cor branca.	R\$ 2.006,00	R\$ 8.024,00
04	02 Un.	Mesa feita sob medida, modelo em L nas	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		seguintes medidas 1.60 cm x 1.40 cm de comprimento, largura de 60 cm, altura de 80 cm com toda fixação inteira entre suas partes, os tampos deverão ter sobre borda ficando 4 cm, o seu restante todo deverá ter uma única espessura ficando entre 2 cm, deverá ter suporte para CPU e estabilizador fixos ao móvel, duas gavetas do seu lado esquerdo, utilizando sistema zinco eletrolítico cromatizado azul com fixação pelas laterais com parafusos modelo panela, o móvel deverá 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC largo de 22 mm, o painel da mesa deverá ser até o chão (inteiro), o painel deve ser feito modelo ripado feito com 4 partes, os pés da mesa deverão ter 9 mm de altura na cor branca.	2.498,00	4.996,00
05	02 Un.	Armário feito sob medida, com duas portas e livreiro central aberto, com as seguintes medidas: 1,20 cm de largura, 80 cm de altura e 40 cm de profundidade, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, o tampo deverá ter sobre borda de 4 cm, no seu restante o móvel deverá ter espessura entre 2 cm, acabamento utilizando PVC, as portas deverão ser feitas na cor mas clara (a escolher), o móvel deverá ter uma prateleira interna, o vão do livreiro será de 40 cm	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		interno com uma prateleira, com pés de 9 mm de altura na cor branca.		
06	03 Un.	Mesa do Café feita sob medida, medindo 77 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, o tampo deverá ter sobre borda ficando entre 4 cm, o seu restante deverá ter espessura de 2 cm, pés com 9mm de altura na cor branca.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
07	01 Un.	Armário estante sob medida, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC largo de 22 mm, medidas 1.80 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, o móvel deverá ter pés de 9 mm de altura na cor branca.	R\$ 1.126,00	R\$ 1.126,00
08	03 Un.	Mesas sob medida para o plenário , serão feitas em 3 módulos, cada um com 3 (três) lugares e duas gavetas cada lugar, total será de 2.70 cm de largura e 80 cm de altura e 60 cm de profundidade, as gavetas deverão ser fixas no móvel utilizando sistema zinco eletrolítico cromatizado azul com fixação pelas laterais com parafusos modelo panela para assim melhor durabilidade, os tampos deverão ter sobre bordas ficando 4 cm aproximados, seu restante deverá ter espessura aproximada de 2 cm, os tampos	R\$ 2.946,00	R\$ 8.838,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		serão na cor mais clara e o restante na mais escura, a frente da mesa do plenário deverá ser fechado até o chão com acabamento ripado utilizando 4 partes na cor mais clara, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC, os pés deverão ter 9 mm de altura na cor branca.		
09	01 Un.	Púlpito , feito sob medida, com as seguintes medidas: 1.10 cm de altura, 70 cm de largura e 50 cm de profundidade, deverá ser feito em dois tons, o mais claro fará o acabamento da frente até o chão, tendo à frente como painel ripado, o material utilizado deverá ter densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, o tampo deverá ter inclinação sobre borda ficando aproximado com 4 cm, o restante deverá ter espessura entre 2 cm e os pés deverão ter 9 mm de altura na cor branca.	R\$ 1.106,00	R\$ 1.106,00
10	02 Un.	Mesas de reunião , feitas sob medida, medindo 90 cm de largura por 1.60 cm de comprimento, os tampos deverão ter bordas aproximadamente de 4 cm, o restante com espessura de 2 cm, deverá possuir pés de 9 mm de altura na cor branca, o móvel deverá ser 100% em material que apresente densidade entre 0,50 e 0,80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar	R\$ 1.626,00	R\$ 3.252,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		o móvel, todos os acabamentos devem ser feitos em PVC.		
11	01 Un.	Cozinha sob medida , corpo da cozinha deverá ser branco, material utilizado deverá ter entre 0.30 e 0.80 g/cm ³ para que o mesmo tenha mais estabilidade dimensional, homogeneidade com a superfície plana e lisa que assim possa encaixar e entalhar o móvel, a cozinha será composta por um balcão pia 1.20 cm de largura, 80 cm de altura e 50 cm de profundidade, um armário aéreo 1.20 cm de largura, 70 cm de altura e 35 cm de profundidade, um armário tipo torre quente possuindo somente lugar do micro-ondas, o restante com porta, altura de 2.20 cm, largura de 60 cm e profundidade de 50 cm, com pés de 9 mm de altura na cor branca, o mesmo irá no balcão, uma mesa medindo 90 cm de largura por 90 cm de comprimento e 77 cm de altura, com 4 (quatro) cadeiras com estrutura de ferro na cor branca com acento estofado, cadeiras com reforços nos pés e tubos de parede larga ex 1,2, tampo da mesa na cor branca.	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
12	20 Un.	Cadeiras, modelo diretor executivas com gomos no acento e no encosto, pés em aço fixo na cor preta, com pintura epóxi, reforçada para 140 kg, tecido impermeável com fibras elásticas de cores, espuma injetada, deverão possuir certificados ABNT e laudo NR 17 em ergonomia, laudo ABNT NBR 13962, deverão atender plenamente todos os requisitos das Normas do Ministério do Trabalho, as cadeiras deverão ser montadas no local.	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
13	13 Un.	Cadeira executiva, modelo Presidente com acento e encosto em espuma injetada, com	R\$ 1.505,00	R\$ 19.565,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		gomos no acento e no encosto, braços com regulagem, mecanismo relax, aranha de aço coberta por plaina de pp, rodinhas anti-risco, reforçadas para 140 kg, tecido 100%, impermeável com fibras elásticas de cores, estruturas de nylon e aço com pintura epóxi, deverão possuir certificados ABNT laudo nº 17 em ergonomia, laudo ABNT NBR 13962 e que atendem plenamente todos os requisitos das normas		
14	14 Un.	Cadeira modelo Diretor Executiva com acento e encosto em espuma injetada, pés em aço fixo na cor preta com pintura epóxi, pés modelo s balanço, reforçado 140 kg, tecido impermeável com fibras elásticas de cores, espuma injetada, deverão possuir certificados ABNT e laudo NR 17 em ergonomia, laudo ABNT NBR 13962 que atendem plenamente a todos os requisitos do Ministério do trabalho. As cadeiras deverão ser entregues montadas no local com braços fixos.	R\$ 1.350,00	R\$ 18.900,00
15	02 Un.	Cadeira Executiva modelo diretor giratória com rodízio, anti-risco, braços com regulagem, acento e encosto gomados, mecanismo relax aranha de aço, coberta por polaina de pp, rodinhas anti-risco, reforçada para 140 kg, tecido 100% impermeável com fibras elásticas de cores, estrutura de nylon e aço, deverão possuir certificados ABNT laudo NR 17 em ergonomia, laudo ABNT NBR 13962 atendendo plenamente a todos os requisitos do Ministério do Trabalho, as cadeiras deverão ser entregues montadas no local.	R\$ 1.455,00	R\$ 2.910,00
16	13 Un.	Longarinas Executivas com 5 (cinco) cadeiras cada, unidas por barra de tubo reforçada tipo 1.2,	R\$ 5.900,00	R\$ 76.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Sala 02

Fones: 055 3234-1080/3234 1052

Email: camaravilanova@hotmail.com

		pintada na cor preta com pintura epóxi, o pé deverá ter um reforço central, as cadeiras deverão ter espuma injetada, acento e encosto com gomos, os pés de aço cobertos por polaina de pp, reforçadas para 140 kg, tecido 100% impermeável com fibras elásticas de cores, estrutura de nylon e aço, deverão possuir certificados ABNT laudo NR 17 em ergonomia, laudo ABNT NBR 13962 atendendo plenamente a todos os requisitos do Ministério do Trabalho, as cadeiras deverão ser entregues montadas no local.		
		Valor Total Global		R\$ 185.235,00

Observações:

1. As cores dos móveis serão escolhidas em visita técnica, na assinatura do Contrato, em dois tons.
2. O frete e a montagem dos itens são por conta da empresa vencedora.